Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N.º 041/2009 - DE 03 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre o fornecimento de cadeira de rodas para deficientes físicos e idosos nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 41/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Ficam os supermercados e estabelecimentos congêneres, instalados ou que vierem a se instalar no âmbito do Município de Dracena, com área superior a 350 m^2 correspondentes ao espaço de vendas, obrigados a fornecer cadeiras de rodas a portadores de necessidades especiais ou a quaisquer clientes, circunstancialmente, necessitados do equipamento.

Art. 2º - O fornecimento das cadeiras de rodas será gratuito, sem qualquer ônus para o usuário, cabendo exclusivamente aos estabelecimentos comerciais mencionados a conservação das mesmas.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, da autoridade competente esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito à penalidade prevista no item II;

II – multa diária no valor de 2 (duas) UFM - Unidade Fiscal do Município, até que seja comprovada a aquisição do equipamento.

Art. 4.º - Os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º terão prazo 60 (sessenta) dias para se adequar à presente lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 03 de junho de 2009.

Vereadores-autores

Juliano Brito Bertolini

Ademir Ussifatti

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE !!! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA"

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 04/JUN/2009 10:26 000056851

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 41/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar mais autonomia aos portadores de deficiência física e àqueles circunstancialmente, portadores de algumas necessidades especiais, como é o caso de pessoas acometidas, temporariamente, de alguma enfermidade, e que não estão em sua capacidade plena de locomoção. A preocupação é que essas pessoas possam estar melhores integrados à sociedade e fazerem suas tarefas, como a simples ida ao supermercado, sem ter de enfrentar barreiras e obstáculos à locomoção

Em relação aos portadores de deficiência física, devemos minimizar suas dificuldades, tornando sua vida e as atividades contidas nela o mais simples o possível, por isso, é necessário possibilitarmos que eles façam suas compras como qualquer outra pessoa.

Certo da anuência e apoio dos nobres pares conto com o apoio majoritário para a aprovação da presente.

Vereadores – Autores:

Juliano Brito Bertolini

Ademir Ussifati

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 04/JUN/2009 10:36 00005685I